## **DECRETO Nº 1758-04/2024**

Dispõe sobre a suspensão de análise e aprovação de projetos de obras e construções de qualquer natureza no território do Município de Colinas, e dá outras providências.

**SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de Colinas, RS**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, e

**CONSIDERANDO** que o Município de Colinas está em fase de estudos e levantamento das áreas de risco no território municipal, em virtude do Decreto Municipal nº 1.698 de 03 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado RS através da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDUR assinou um contrato com a Universidade do Vale do Taquari (Univates) para apoio técnico ao Plano Diretor do Município de Colinas, abrangendo o zoneamento de áreas de risco do município, mas que o mesmo ainda não foi concluído.

## **DECRETA**

**Art. 1º** Fica suspenso, pelo prazo de 90 (noventa) dias ou até a conclusão do levantamento das áreas de risco do município de Colinas, a análise e aprovação de projetos de obras, construções, reconstruções, desmembramentos, fracionamento de terras e loteamento nas áreas de encostas e alagamentos no território do Município de Colinas, que esteja abaixo da cota 43 (quarenta e três), bem como em áreas de deslizamentos e desmoronamentos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de novembro de 2024.

## SANDRO RANIERI HERRMANN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

## Raquel Andréia Klein Diehl

Secretária Municipal de Administração e Fazenda